



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO n° 0070/2020

Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de Piau

Logradouro: Rua Silva Jardim

n°: 67

Bairro: Centro

Cidade: Piau

UF: MG

CEP: 36.157-000

TEL: (32) 3254-1123

CNPJ: 18.338.236/0001-06

Inscrição estadual: Isento

Contratado

Razão Social: D&D empreendimentos comerciais ltda

Logradouro: Rua Domingos Tavares De Souza

n°: 20

Bairro: vivendas da serra

Cidade: Juiz de Fora

UF: MG

CEP: 36 .047-250

TEL: (32) 3226-3024

CNPJ: 07.994.516/0001-48

Inscrição estadual:0010058470085

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à processo n°042/2020, instaurada sob a modalidade de Dispensa de valor n° 0020/2020, regido pela lei federal n°8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Material, Obras e/ou Serviços.

N° Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
002	7980	Armário de duas portas confeccionado em aço, medindo 1 mt de largura por 2,10 de altura, capacidade prateleira 40kg	UNID.	3,0000	640,0000	1.920,00
003	7985	Armário Vitrine 02 portas Hospitalar Porta com fechadura cilíndrica, fundo e teto em chapa de aço em pintura epóxi. Porta e laterais de vidro cristal de 3mm e 03 prateleiras Dimensões externas aproximadas: 50 cm comp. x 40 cm prof. x 1,50 m altura Cubagem com engradado: 1,58 x 0,58 x 0,48 = 0,439 M³	UNID.	2,0000	580,0000	1.160,00
004	7981	Arquivo com 3 gavetas em aço com trilho telescópico	UNID.	3,0000	630,0000	1.890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

007	7982	Bebedouro Industrial Coluna Inox Torneira e Jato Com Filtro Incluso 220V - 50 Litros	UNID.	1,0000	1.830,0000	1.830,00
008	8016	BIOMBO TRIPLO PINTADO	UNID.	2,0000	240,0000	480,00
010	7989	Cadeira de escritório fixa	UNID.	15,0000	89,0000	1.335,00
011	7987	Cadeira Executiva com Braço, giratória com regulagem de altura a gás, com braço regulável	UNID.	5,0000	330,0000	1.650,00
012	7993	Cadeira Iguape em Polipropileno Branco	UNID.	30,0000	58,0000	1.740,00
013	8014	Cama ginecológica	UNID.	1,0000	760,0000	760,00
015	7983	Escada de ferro com 2 degraus, esmaltada com pintura eletrostática e piso antiderrapante. Destinada a clínicas, hospitais, farmácias e demais locais que seja necessário uso para auxiliar a subida, dimensão Embalagem: 42 x 42 cm Produto: 42 x 42 x 40 (L x C x A). Peso: 4,5 kg	UNID.	5,0000	72,0000	360,00
016	8022	Esfigmomanômetro	UNID.	1,0000	85,0000	85,00
018	8015	FOCO CLÍNICO FLEXÍVEL AMBULATORIAL C/ RODÍZIOS	UNID.	1,0000	248,0000	248,00
019	7992	Lixeira Aço Inox com Pedal 30 Litros	UNID.	8,0000	298,0000	2.384,00
020	7984	Maca Hospitalar Fixa Com Altura Fixa Pés Desmontáveis E Cabeceira Regulável	UNID.	2,0000	358,0000	716,00
021	8025	MESA DE MAYO C/ ESTRUTURA ESMALTADA E BANDEJA DE INOX, REGULAGEM DE ALTURA E 3 RODÍZIOS	UNID.	2,0000	325,0000	650,00
022	7986	Mesa Para Escritório Reta Com 2 Gavetas e chaves 120 X 60 Pés Em Aço	UNID.	5,0000	265,0000	1.325,00
023	8000	NEGATOSCÓPIO PINTADO 1 CORPO	UNID.	1,0000	238,0000	238,00
024	7994	Otoscópio Especificações mínimas aproximadas: Otoscópio para exames do ouvido externo e para exames gerais não invasivos; Estojo rígido com interior aveludado ou almofadado para guardar e proteger Deve acompanhar kit com 06 espéculos de tamanhos diferentes e uma lâmpada adicional para pronta substituição; Deve possuir sistema de iluminação de luz branca e extremamente brilhante; Lente giratória com aumento de 03 vezes no mínimo; Cabeça altamente resistente a impactos; Espéculos autoclaváveis; Cabo para utilização de pilhas ou baterias 01 Lâmpada Sobressalente; Deve possuir número de registro na ANVISA; Deve possuir garantia de 12 meses de todas peças, partes, componentes e subconjuntos. Disponibilizar os manuais do usuário em português.	UNID.	1,0000	480,0000	480,00
034	7988	Quadro Feltro 120 x 90 Moldura Alumínio	UNID.	5,0000	240,0000	1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

036	7990	Suporte de copos descartáveis 200 ml	UNID.	1,0000	50,0000	50,00
037	8017	SUPORTE DE SORO PINTURA EPOXI C/ ALTURA FIXA E 4 RODÍZIOS	UNID.	3,0000	120,0000	360,00

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA.

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 20.861,00 (Vinte mil oitocentos e sessenta e um reais)

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária

3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0009.2.0057

Prazo

O fornecedor deverá se comprometer a providenciar a entrega dos itens no prazo máximo de 45 (Quarenta e Cinco) dias, cujo prazo começa a fluir do momento do recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento – AF.

O presente contrato terá validade por 03 (Três) meses a contar da data de sua assinatura

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piau – MG – Cep: 36.157-000
Tel fax (32) 3254-1123 CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência à outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Piau 03 de Julho de 2020

Gilmar Aparecido Rezende de Castro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Davi Celencial Gonçalves de Miranda Oliveira
D&D empreendimentos comerciais ltda

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF: